**LEI Nº 2.191, DE 26 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover curso de primeiros socorros ao corpo docente da Rede Municipal de Ensino.

**DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover curso de primeiros socorros aos profissionais de educação da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O curso, citado no Art. 1º desta Lei, deverá ser ministrado por pessoas, empresas ou entidades habilitadas e competentes para o ensino dos primeiros socorros.

**Art. 3º** O curso é de periodicidade anual e deve ser realizado por todos os profissionais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º** Poderão ser firmadas parcerias com a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar, Médicos da rede pública ou demais órgãos governamentais, ONG's, empresas, visando o fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, através de Decreto Municipal, os critérios para implementação do curso de primeiros socorros de que trata esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de abril de 2013.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração